



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007031/2019.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.018.544/0001-02, estabelecida nesta Cidade à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA. e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **C KZAN - EPP**, com nome Fantasia de MIRITI GRÁFICA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.940.670/0001-90, com sede à Rua Avertano Rocha, 172, Bairro Campina, Belém-Pa, 66.023-120, telefone (91) 3229-0007, E-mail: miritigrafica@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Carolina Kzan, portadora do RG nº 4322725 e do CPF nº 798.916.162-15, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, 1350-apt. 2303, Batista Campos, Belém/PA, 66.033-447, telefone (91) 99233-8521, E-mail carokventura@gmail.com, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Administrativo nº 007031/2019, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2019, e se regerá pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em seu texto consolidado pelas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº 016/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado com fundamento no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS – DIGITAL E OFF SET”**, ficando o quantitativo sujeito às necessidades da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, podendo cada item ser solicitado em pedidos diversos, até a quantidade total, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta desta Ata, bem como, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, o qual é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação funcional programática:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
3000-00 – Despesas Correntes
3300-00 – Outras Despesas Correntes
3390-00 – Aplicação Direta
3390-30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Vigora na presente Ata, os preços unitários e totais descritos no quadro a seguir, constantes da Proposta Comercial do FORNECEDOR, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 <i>OK</i>	Despacho de processo, medindo 21 cm. L. X 31 cm. C., papel ap. 75 g., uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	500	8,39	4.195,00
2 <i>OK</i>	Controle de tramitação de processos, medindo 14 cm. L. X 21 cm. C., papel ap. 75 g., auto copiativo, timbrado, 50 x 2.	Blc. C/ 50 fls.	100	10,90	1.090,00
3 <i>OK</i>	Capa para processo, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor fechada	Unid.	5.000	0,55	2.750,00
4 <i>OK</i>	Ficha identificação de petição, medindo 7 cm. L. X 10 cm. C., papel ap. 180 g, uma cor frente e verso.	Unid.	5.000	0,10	500,00
5 <i>OK</i>	Capa para processo para seção de arquivo, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor, timbrado – requerimento e moções.	Unid.	1.000	0,80	800,00
6 <i>OK</i>	Capa para processo para seção de arquivo, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor, timbrado - projeto.	Unid.	1.000	0,80	800,00
7 <i>OK</i>	Ficha datiloscópica, medindo 15 cm. L. X 21 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor, frente e verso.	Unid.	80.000	0,07	5.600,00
8 <i>OK</i>	Capa para processo jurídico para o centro de atendimento ao cidadão, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., timbrado, cor branca, colorido, com impressão frente e verso.	Unid.	4.000 <i>2000</i>	0,77	3.080,00
9 <i>OK</i>	Pasta, tipo canguru, em papel duplex branca, medindo largura 22 cm. X comprimento 32 cm. Papel ap. 275 g., fechado e em policromia plastificado, cor branca.	Unid.	25.000 <i>12.500</i>	1,12	28.000,00
10 <i>OK</i>	Capa para projeto de lei, personalizada, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., cor azul, timbrado.	Unid.	1.000 <i>500</i>	0,90	900,00
11 <i>OK</i>	Capa para projeto de emenda constitucional, personalizada, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., cor branca, timbrado.	Unid.	1.000 <i>500</i>	0,90	900,00
12 <i>OK</i>	Capa para projeto de decreto legislativo, personalizada, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., cor amarela, timbrado.	Unid.	1.000 <i>500</i>	0,90	900,00

OK

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****Comissão Permanente de Licitação – CPL**

13	Capa para projeto de indicação, personalizada, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., cor laranja, timbrado.	Unid.	1.000 500	0,90	900,00
14	Ficha para registro e controle de projeto, medindo 15 cm. L. X 21 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor, frente e verso.	Unid.	1.000 500	0,45	450,00
15	Anotação secretaria, medindo 11 cm. L x 14,50 cm. C., papel ap. 75 g., uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	600 300	2,80	1.680,00
16	Memorando, personalizado gabinete da presidência, medindo 15 cm. L. X 21 cm. C., papel ap. 75 g., em policromia, cor branca, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	500 230	5,65	2.825,00
17	Envelope ofício, personalizado gabinete da presidência, 114 mm X 229 mm 75 g., timbre em policromia, cor branca.	Unid.	5.000 2.500	0,59	2.950,00
18	Ficha de controle de material permanente, medindo 15 cm l x 23 cm c, papel ap. 180 g., em frente e verso, cor rosa.	Unid.	5.000 2.500	0,20	1.000,00
19	Borrão memorando, medindo 15 cm. L. X 21 cm. C., papel jornal, uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	400 200	5,80	2.320,00
20	Ofício da secretaria, medindo 21 cm. L. X 31 cm. C., papel ap. 75 g., uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	200 400	11,00	2.200,00
21	Cartão memorando secretaria, medindo 10 cm. L. X 15 cm. C., papel ap. 180 g., cor branca, em policromia.	Unid.	200.000 100.000	0,05	10.000,00
22	Envelope memorando secretaria, medindo 114 mm X 162 mm 75 g., em policromia, cor branca.	Unid.	200.000 100.000	0,17	34.000,00
23	Envelope ofício secretaria, 114 mm X 229 mm. 75 g., em policromia, cor branca.	Unid.	15.000 2.500	0,24	3.600,00
24	Envelope, tipo saco timbrado, tam. G, 310 mm X 410 mm. 90g., cor branca.	Unid.	15.000 2.500	0,60	9.000,00
25	Envelope, tipo saco timbrado, tam. M, 229 mm X 324 mm. 90g., cor branca.	Unid.	20.000 10.000	0,55	11.000,00
26	Envelope, tipo saco timbrado, tam. P, 162 mm X 229 mm. 90g., cor branca.	Unid.	15.000 2.500	0,33	4.950,00
27	Cartão de visita, tamanho padrão, cor branca, gramatura 180 g, em policromia e em alto-relevo, frente e verso. (Diversos modelos para impressão).	Unid.	50.000 25.000	0,15	7.500,00
28	Ficha nominata para cerimonial personalizada, papel branco, medindo 21cm x 09cm, gramatura 180g, colorido	Unid.	2.500 1.250	0,21	525,00
29	Pastas para eventos, com bolso interno, papel branco, impressão policromia, gramatura 240g, elástico, tamanho 32cm x 23cm, logomarca colorida.	Unid.	2.000 1.000	1,00	2.000,00
30	Certificado em tamanho ofício, papel branco, policromia, frente e verso, gramatura 180g, medindo 216mm x 330mm. (diversos modelos para impressão).	Unid.	2.500 1.250	0,56	1.400,00
31	Diploma em policromia nas dimensões de 29,5 cm x 21 cm em papel couchê branco com	Unid.	1.000 500	2,70	2.700,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****Comissão Permanente de Licitação – CPL**

	brasão e bordas colorida. (diversos modelos para impressão).				
32	Livro Tamanho 21x15cm, 120 páginas, em papel Couchê gramatura 150g/4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, faca de corte especial. Miolo impresso em papel Offset 90 gr a 4/4 cores.	Unid.	1.000 500	10,00	10.000,00 5.000
33	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz formato 46x64cm, 4 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g	Unid.	6.000 3.000	0,67	4.020,00 2.010
34	Folha de papel timbrado, policromia, 75g medindo 210mm x 297mm (com logomarca ou timbre em marca d'água) - secretaria.	Unid.	1.500 750	0,38	570,00 285
35	Folha de papel timbrado, policromia, 75g medindo 210mm x 297mm (com logomarca ou timbre em marca d'água) – Gabinete Civil	Unid.	1.000 500	0,38	380,00 190
36	Ficha de controle de estoque, medindo 210 mm X 160 mm. Papel a 180 g., frente e verso, timbrado.	Unid.	5.000 2.500	0,22	1.100,00 550
37	Livro medindo 15,5 x 21cm (fechado). Capa em couchê brilho 150g com 4x0 cores (cm). Corte alceadeira e grampo, com até 350 páginas.	Unid.	10.000 5.000	8,00	80.000,00 40.000
38	Cupons para Básico Alimentar Plastificado, constando número de série de 0001 a 4.000, selo de autenticidade e marca d'água. Medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura. Cupom na Cor Azul Escura.	Unid.	4.000 2.000	1,13	4.520,00 2.260
39	Cupons para Básico Alimentar Plastificado, constando número de série de 0001 a 4.000, selo de autenticidade e marca d'água. Medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura. Cupom na Cor Vermelha	Unid.	4.000 2.000	1,13	4.520,00 2.260
40	Carteirinha de Identificação Estudantil para a Creche Escola da Alepa, contendo: na frente: espaço para foto, ano letivo, dados pessoais, turma, turno, filiação, data de nascimento e tipo sanguíneo. No verso: Endereço, Responsável, pessoas autorizadas. Tamanho: 10 cm X 06 cm (L x A). Tipo de Papel: Diplomata 180g..	Unid.	500 250	1,15	575,00 287,50
41	Boletim escolar para a Creche Escola da ALEPA, frente e verso, tamanho de uma folha de A4.	Unid.	500 250	1,55	775,00 387,50
42	Ficha de matrícula para a Creche Escola da ALEPA, frente e verso, tamanho de uma folha de A4.	Unid.	500 250	1,55	775,00 387,50
43	Livro medindo: Tamanho 21 x 25 cm (fechado), 180 páginas, Capa impressa em papel Cartão Supremo 300gr a 4/0 cores com laminação BOPP fosca frente e verniz localizado, com orelhas de 10 cm. Miolo impresso em papel Offset 90 gr a 4/4 cores. Acabamento: Costurado e colado	Unid.	5.000 2.500	15,00	75.000,00 37.500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

44	Livro medindo: 16 cm x 23cm (fechado) e 47,6 x 23 cm (aberto), 120 páginas, capa impressa em Supremo 250 gr a 4/0 cores, com laminação Bopp Fosca frente e verniz localizado. Miolo impresso em papel Offset 90 gr a 1/1 cor. Acabamento: Colado.	Unid.	5.000 2.500	6,00	30.000,00 15.000
45	Livro medindo 21,0 x 29,7 cm (fechado), 220 páginas, em capa dura papel Paraná nº 18 revestida em papel couchê fosco 170g com impressão 4/0 cores, com revestimento interno em Offset 150, com plastificação Bopp fosco frente e verniz localizado. Miolo impresso em papel Offset 90g a 4/4 cores. Acabamento: Costurado	Unid.	5.000 2.500	19,20	96.000,00 48.000
46	Livro medindo 15 x 22 cm (fechado), 320 páginas, com orelhas, capa impressa em Cartão Supremo 150gr a 4/4 cores, com laminação Bopp Fosca frente. Miolo impresso em papel Colchete fosco 75 gr a 1/1 cor. Acabamento: colado.	Unid.	5.000 2.500	9,00	45.000,00 22.500
47	Etiqueta de Patrimônio- Todos os Modelos, Numerados Sequencialmente, Fabricados em Fibra de Poliéster Adesivada.	Unid	2.500 1.250	2,50	6.250,00 3.125,00
VALOR GLOBAL (R\$)				510.000,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento do material ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração da Assembleia Legislativa do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no Prédio Sede, localizado na Rua do Aveiro, 130 – Cidade Velha, Belém - Pará;

5.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes na presente Ata, a Assembleia Legislativa do Estado, através do Setor Competente, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou a rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Poder.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá a fiscalização do Contrato ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DAA da Assembleia Legislativa do Estado. No impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto que será designado na oportunidade;

6.2. Ao fiscal do Contrato caberá administrar a execução dos serviços e atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo oportuno, à Diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes;

6.3. A ação de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

6.4. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da contratante para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que por ventura forem contratados, a Assembleia Legislativa do Estado realizará, ao final de cada etapa de serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos seguintes prazos:

- a) Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Contratada;
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal;

7.2. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Contratada deverá apresentar a prova impressa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da aprovação final dos serviços, entregando o material finalizado em até 15 (quinze) dias, contados da aprovação da prova impressa;

8.2. A Contratada deverá entregar prova e impressão dos serviços, objeto desta Ata, na Rua do Aveiro, 130 – Cidade Velha, Belém - Pará, das 8h às 14h, nos dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho, em favor do FORNECEDOR.

9.1. A Nota de Empenho poderá ser enviada por meio eletrônico, a qual deverá confirmar o recebimento;

9.2. Caso não possua e-mail, o FORNECEDOR será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que haja justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

9.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e na Cláusula "Das Penalidades", constante nesta Ata de Registro de Preços.

9.4. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa, e demais documentos legais que comprovem o representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

10.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a este Poder:

- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, este Poder poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades previstas no Edital, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este subitem será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

10.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, este Poder convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, este Poder deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

10.4.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao fornecedor pelo Departamento Financeiro da ALEPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo creditado no Banco: Bradesco, Agência: 6718 e Conta Corrente: 1701-9, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal ou Boleto Bancário, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, e após a emissão do Atestado de Entrega pelo setor incumbido da fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto desta Ata.

11.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso.

11.2. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.3. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo, e desde que não haja culpa do fornecedor, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 016/2019, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se dos preços registrados, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a este Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

- 14.1. O fornecedor não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- 14.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 14.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 14.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/83, e art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 14.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- 14.6. Por solicitação do fornecedor na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da Ata.
- 14.7. No caso de cancelamento do Registro de Preços, devidamente justificado nos autos do Processo, terá o fornecedor o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição dos produtos, a critério deste Poder.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- 15.2. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;
- 15.3. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação;
- 15.4. Responder pelos danos causados diretamente à Assembleia Legislativa do Estado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Assembleia Legislativa do Estado;
- 15.5. Ceder à Assembleia Legislativa do Estado mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.6. A Contratada, após solicitação da Contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão no Prédio Sede da Assembleia Legislativa do Estado, Rua do Aveiro nº 130, na Divisão de Apoio Administrativo - DAA, ou por e-mail: daalepa@gmail.com, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da referida solicitação da coleta do material. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do produto devidamente finalizado (impresso);

15.7. Dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preços, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

15.8. Devolver, na conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante;

15.9. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto as cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços prestados à esta Casa de Leis;

15.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Poder;

15.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem causar à Assembleia Legislativa do Estado ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou dos seus prepostos;

15.13. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as condições exigidas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)

16.1. Emitir Nota de Empenho;

16.2. Colocar à disposição da Contratada todas as provas e impressões que retratem os serviços a serem prestados à este Poder;

16.3. Analisar e aprovar o produto final, podendo inclusive sugerir alterações;

16.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto da Ata de Registro de Preços;

16.5. Assegurar à Contratada o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da Contratante;

16.6. Efetuar a Gestão da Ata de Registro de Preços e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;

16.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.1. Advertência



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

17.2. Multa

17.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

17.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

17.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

17.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Entrega do objeto contratado;

II. Substituição do objeto contratado.

17.2.6. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial do objeto contratado;

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

17.2.7. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

17.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.2.9. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao fornecedor no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

17.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas nesta Ata e no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas nesta Ata e no procedimento licitatório;

II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;

III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

17.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto contratado que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé, será declarada a sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Belém, 10 de fevereiro de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Daniel Barbosa Santos
ADMINISTRAÇÃO


C KZAN - EPP
Carolina Kzan
COMPROMITENTE FORNECEDOR